

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO
(ATO DE APROVAÇÃO: Resolução do Reitor nº 89/2014 de 22/08/2014)

FORMIGA – MG

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO

(ATO DE APROVAÇÃO: Resolução do Reitor nº 89/2014 de 22/08/2014)

Art. 1º A monitoria possibilita ao aluno desenvolver atividades de caráter técnico-didático no âmbito de determinada disciplina, sob orientação de um professor.

Art. 2º Os cursos devem manter quadro de monitores a ser preenchido por alunos dos cursos de graduação e/ou pós-graduação, que tenham tido rendimento satisfatório em disciplinas já cursadas.

Parágrafo único. As vagas, no limite máximo de 5 (cinco), para os cursos de pós-graduação, serão abertas desde que não sejam preenchidas por alunos da graduação.

Art. 3º O Programa de Monitoria de Ensino tem os seguintes objetivos:

- I - estimular a participação de alunos dos cursos de Graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG;
- II - favorecer o oferecimento de atividades de reforço escolar ao aluno com a finalidade de superar problemas de repetência escolar, evasão e falta de motivação;
- III - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e pesquisa;
- IV - criar condições para a iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade;
- V - contribuir, através da formação de monitores de ensino, com a formação de recursos humanos para o ensino superior.

Art. 4º O número de monitores para a graduação é fixado no período letivo pela Diretoria Geral de Ensino ouvida a Coordenação Geral de Graduação, sendo consideradas as necessidades e características das atividades de ensino.

Art. 5º O monitor tem as seguintes atribuições:

- I - auxiliar os docentes no desempenho de tarefas didáticas, tais como preparação de aulas, de atividades de laboratório e preparação de materiais didáticos e de apoio;
- II - auxiliar os alunos na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- III - cooperar no atendimento e orientação aos alunos, visando à adaptação e à maior integração no Ensino Superior;

- IV - organizar e orientar grupos de estudos formados por alunos, visando ao melhor aproveitamento dos conteúdos programáticos já ministrados;
- V - realizar atividades auxiliares de pesquisa e de extensão, vinculadas às disciplinas, por indicação dos respectivos professores responsáveis, bem como na organização de seminários, palestras, encontros, painéis e outras formas de reuniões acadêmicas e científicas;
- VI - exercer suas atividades de ensino, inclusive no Colégio de Aplicação, de acordo com a sua área de estudos, levando em conta a solicitação da direção do Colégio;
- VII - elaborar relatório bimestral das atividades desenvolvidas de acordo com o plano de Monitoria, com vistas à avaliação dos professores orientadores e da Coordenação de Curso;
- VIII - prestar monitoria às instituições sem fins lucrativos, conveniadas com o Centro Universitário de Formiga, mantido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM;
- IX - cumprir os horários estabelecidos, assinando o registro de presença no setor determinado.

Parágrafo único. As atividades programadas para o monitor não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula.

Art. 6º São requisitos básicos para o aluno participar do Programa de Monitoria:

- I - ser aluno regularmente matriculado do Centro Universitário de Formiga;
- II - ter obtido aprovação na disciplina à qual pleiteia a monitoria, demonstrando domínio da mesma;
- III - apresentar coeficiente acadêmico igual ou superior a sete, resultante da média aritmética das notas das disciplinas cursadas no semestre anterior;
- IV - ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- V - não estar cumprindo pena disciplinar;
- VI - estar em dia com suas mensalidades escolares;
- VII - não estar usufruindo de qualquer outro tipo de benefício concedido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM.

Art. 7º Serão consideradas duas categorias de monitores: a dos bolsistas, que farão jus a uma bolsa de 50% na mensalidade de seus cursos e a dos voluntários, que não terão nenhum benefício de bolsa pelo exercício de monitoria.

§ 1º O número de vagas disponíveis para monitor bolsista e monitor voluntário deverá ser claramente apresentado no edital de convocação de seleção.

§ 2º O monitor voluntário deverá assinar um Termo de Concordância, logo após o ato de seleção, de que não usufruirá de qualquer benefício pelo exercício da monitoria.

Art. 8º Só poderão participar do concurso para Monitoria alunos que já concluíram o primeiro semestre do curso a que pleiteiam a Monitoria.

Art. 9º A seleção dos monitores deve ser feita pelos Coordenadores de Cursos, por concurso de provas e após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º Os candidatos serão avaliados por meio de uma prova escrita, aprovada pelo Coordenador de Curso.

§ 2º Haverá prova prática para as disciplinas de natureza prática, cujo resultado deverá compor média com a prova de conteúdo.

§ 3º O número de vagas, bem como o dia e o local de realização do concurso e os critérios de seleção serão divulgados através de publicação de edital de âmbito interno do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

Art. 10. Para efeito de classificação prevalecerá, em ordem decrescente, a pontuação obtida pelo candidato na(s) prova(s) realizada(s).

§ 1º Na hipótese de empate, entre dois ou mais candidatos, a prioridade será do candidato que apresentar o melhor rendimento acadêmico no conjunto das disciplinas cursadas no período letivo anterior à realização do concurso.

§ 2º Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que tiver a menor renda mensal.

Art. 11. Os resultados serão divulgados no saguão do Bloco “A”.

Art. 12. Durante o exercício da monitoria, será concedida uma bolsa de estudos correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade ao aluno participante do Programa de Monitoria.

§ 1º O desconto da mensalidade a que o monitor faz jus não incide sobre a matrícula e rematrícula.

§ 2º Os alunos selecionados para o Programa de Monitoria serão aceitos, a título precário, sem vínculo empregatício, assinando contrato específico, por semestre letivo, ficando automaticamente dispensados ao final deste.

§ 3º O aluno selecionado para a monitoria deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de acordo com a especificidade e necessidade de seu Curso.

§ 4º A Coordenação de Curso ficará encarregada de controlar o cumprimento de horário dos monitores, por intermédio da assinatura do ponto diário.

Art. 13. De acordo com o desempenho do monitor durante o semestre letivo, levando-se em conta o Parecer do professor orientador e/ou coordenador, o aluno poderá ser reconduzido à monitoria, isento de exames classificatórios.

Parágrafo único. Fica determinado para o aluno o tempo máximo de 02 anos para obtenção de benefício de bolsa concedida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM, no exercício da monitoria.

Art. 14. O aluno monitor poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, por ato, da Coordenação de Curso, quando deverão ser consideradas as seguintes situações:

- I - aplicação de pena disciplinar;
- II - solicitação do professor orientador e/ou coordenador, mediante justificativa e exposição de motivos;
- III - conclusão, abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- IV - não realização de rematrícula no prazo previsto no calendário escolar;
- V - ficar inadimplente com qualquer débito junto à Instituição de Ensino.

Art. 15. Não haverá, em hipótese alguma, a acumulação de benefícios, parcial ou total, concedidos pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM.

Art. 16. Ao final do exercício da monitoria, será expedido um certificado que comprovará o cumprimento efetivo das funções exercidas pelo aluno monitor.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Graduação, juntamente com a Diretoria Geral de Ensino.

Formiga, 22 de agosto de 2014.



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor